



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 292/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE  
APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro às Ações de Extensão do Instituto Federal Farroupilha**.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar ações de extensão para concessão de recursos financeiros.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Quanto ao **servidor coordenador**:

2.1.1 Ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar ou em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, observando as seguintes condições:

- a) indicar um servidor efetivo do IFFar como Coordenador Adjunto, com a manifestação expressa para esse assumir a Coordenação do Projeto, no caso de afastamento do primeiro, da instituição;
- b) na descontinuidade do projeto e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos.

2.1.2 Da competência do **coordenador** da proposta:

- a) submeter a proposta no SIGAA – Módulo Extensão;

- b) acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) ou voluntário(s);
- c) enviar o relatório final da ação em até 30 dias após o término das atividades previstas no plano de trabalho via SIGAA - Módulo Extensão e no caso de coordenador em cedência ou colaboração técnica, o relatório deve ser enviado para [editaisproex@iffar.edu.br](mailto:editaisproex@iffar.edu.br);
- d) apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos *campi*/Reitoria quando solicitado;
- e) cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- f) certificar-se da disponibilidade de insumos, instrumentos e outros materiais necessários para a realização da ação junto ao setor de patrimônio ou licitações do campus;
- g) prestar contas, quando o projeto for financiado, de acordo com as normas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 30 da [Resolução CONSUP N° 077/2019](#).
- h) Caso a proposta não seja iniciada em até trinta dias, a partir da data prevista no plano de trabalho, o coordenador deverá cancelar, mediante justificativa, a ação no SIGAA, sob pena de não poder concorrer a outros editais de fomento da PROEX até a sua regularização.

2.1.3 Servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme Art. 57 da [Resolução CONSUP N° 078/2019](#).

2.1.4 Servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar ações e projetos.

2.1.5 Não se encontrar inadimplente ou com pendências (relatórios e prestação de contas) nos programas e editais de Extensão.

## 2.2 Quanto ao **estudante bolsista**:

2.2.1 Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação.

2.2.2 Estar em dia com as obrigações estudantis e acadêmicas.

2.2.3 Não ser beneficiário de bolsa de fomento de programas institucionais ou bolsa incentivo de monitoria.

2.2.4 No caso do EIXO III, o estudante deverá elaborar a pré-proposta da ação, conforme o formulário do Anexo XI, coordenar a ação de extensão e auxiliar o

servidor coordenador em todas as ações relacionadas à proposta.

### 2.3 Quanto às **ações de extensão**:

2.3.1 A ação de extensão deve estar obrigatoriamente associada a no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme Anexo X - (Selecionar no Módulo Extensão - SIGAA no momento do cadastro).

2.3.2 É obrigatória a participação de estudantes nas ações de extensão.

2.3.3 O coordenador da proposta poderá submeter mais de uma ação de extensão, mas apenas uma ação por eixo será contemplada com recurso da PROEX, entretanto, havendo disponibilidade orçamentária, o campus poderá fomentar mais de uma ação por eixo e para o mesmo servidor.

2.3.4 O período destinado ao desenvolvimento da ação terá como referência de início, o mês de fevereiro, e sua execução orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser realizada, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

2.3.5 Caso a ação de extensão selecionada envolva o uso de animais, a mesma deverá ser enviada/submetida à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFFar, para que o número de registro de sua validação seja incluído nos documentos da proposta.

## 3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS

3.1 **Programa** – entendido como o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais do IFFar, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado.

3.2 **Projeto** – definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 03 (três) meses.

3.3 **Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos:

- a) **Curso Livre de Extensão** – Cursos com carga horária mínima de 08 (oito) horas e inferior a 39 (trinta e nove) horas.
- b) **Curso de Formação Inicial** – Cursos com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

- c) **Curso de Formação Continuada** – Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.4 **Produto** – produto é resultado de atividades de extensão, ensino e pesquisa, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais, relatórios, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, partituras, arranjos musicais, entre outros.

#### 4. EIXOS DE EXTENSÃO FINANCIADOS

4.1 **EIXO I - Ações de Extensão:** selecionar ações para concessão de recursos financeiros associadas a uma das áreas e linhas de extensão descritas na tabela do Anexo IV.

a) **requisitos:** atender o item 2 deste edital.

b) **valor total do fomento para as ações do Eixo I:** R\$ 81.000,00<sup>1</sup> (até R\$ 3.000,00 por proposta) e bolsa estudante<sup>2</sup> no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) para alunos de nível superior e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para os de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de até 08 (oito) meses.

4.2 **EIXO II - Arte e Cultura:** selecionar ações na área de Arte e Cultura a serem desenvolvidas nas regiões de abrangência e entorno do IFFar.

a) **requisitos:** atender o item 2 deste edital e estar associada a uma das linhas de extensão descritas na tabela a seguir:

Linhas de Extensão de Arte Cultura:	
<b>1. Artes Integradas</b>	ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>2. Artes Visuais e audiovisuais</b>	escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; performance; apropriação; artes gráficas; fotografia; cinema; curtas; vídeos; formação; mídias contemporâneas; multimídia; web arte; arte digital; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>3. Dança</b>	diferentes estilos de dança; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>4. Livro e Literatura</b>	Gêneros textuais; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.

<sup>1</sup> Os recursos financeiros serão descentralizados da matriz/Reitoria, conforme o número de ações homologadas no presente edital.

<sup>2</sup> Os recursos financeiros para as bolsas dos estudantes das ações contempladas no EIXO I serão provenientes do próprio campus (1,5%) conforme Resolução CONSUP Nº 77/2019.

<sup>3</sup> Os recursos financeiros das ações e bolsas contempladas nos Eixos II e III serão provenientes da matriz/Reitoria.

<b>5. Línguas Estrangeiras</b>	processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
<b>6. Mídias</b>	produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
<b>7. Música</b>	apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
<b>8. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural</b>	preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
<b>9. Teatro</b>	Técnicas circenses; performances; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.

**b) valor total do fomento para as ações do Eixo II:** R\$ 40.000,00<sup>3</sup> (até R\$ 5.000,00 por proposta), incluindo auxílio financeiro para **01 (um) estudante bolsista**, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), para alunos de nível superior e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para os de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de até 08 (oito) meses.

**4.3 EIXO III - Ações de Extensão promovidas por Estudantes:** selecionar ações promovidas por estudantes associadas a uma das áreas e linhas de extensão descritas na tabela do Anexo IV.

**a) requisitos:** obrigatoriamente, o estudante, deverá ser o proponente da ação com a orientação de um servidor docente ou técnico-administrativo em educação.

**b)** cada estudante poderá ser beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 01 (uma) ação de extensão.

**c) valor total do fomento para as ações do Eixo III:** R\$ 26.000,00<sup>3</sup> (até R\$2.000,00 por proposta), incluindo auxílio financeiro para **01 (um) estudante bolsista**, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos reais), para alunos de nível superior e **R\$ 250,00** (duzentos reais) para os de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de até 04 (quatro) meses.

d) o estudante deverá elaborar e assinar a pré-proposta, utilizando o formulário constante no Anexo XI, e apresentar ao servidor coordenador para aprovação e aceite. Havendo o aceite do servidor coordenador, este deve digitalizar a pré-proposta e anexar no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivos.

## **5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma do Anexo I, mediante cadastro e envio pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) - Módulo Extensão e para os servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, através do formulário do Anexo V, o qual deverá ser encaminhado ao endereço [editaisproex@iffar.edu.br](mailto:editaisproex@iffar.edu.br).

5.2 O Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e/ou Voluntário, Anexo VI, é obrigatório e deve ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivos.

5.3 Na ausência do plano de trabalho do Estudante Bolsista e/ou Voluntário, a proposta será eliminada na primeira fase do processo de avaliação.

5.4 Ao cadastrar a ação no SIGAA, o proponente deve, obrigatoriamente, selecionar a forma de financiamento (FAEX), vincular a proposta ao edital de fomento vigente e informar o número de bolsas solicitadas.

5.5 No caso de servidores em exercício no IFFar por cedência ou colaboração técnica, o Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e/ou Voluntário deverá ser encaminhado ao endereço [editaisproex@iffar.edu.br](mailto:editaisproex@iffar.edu.br).

5.6. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de sua responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação da proposta será realizada em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e Anexo III, respectivamente, e em conformidade com as áreas temáticas e linhas de extensão dispostas no Anexo IV.

6.2 A avaliação eliminatória da ação será realizada por uma Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria.

6.3 A avaliação classificatória da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.

6.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, pela Comissão de Seleção e Avaliação, via SIGAA.

6.5 Havendo empate na nota das ações serão considerados como critérios de desempate:

- a) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 4, do Anexo III;
- b) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 3, do Anexo III;
- c) Sorteio público, realizado na presença de no mínimo 03 (três) membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Vistas da avaliação: o Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma, constante no Anexo I, utilizando-se do modelo do Anexo VIII, encaminhando sua solicitação para e-mail: [editaisproex@iffar.edu.br](mailto:editaisproex@iffar.edu.br).

7.2 Recurso da avaliação: o Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I, encaminhando suas justificativas ao Comitê de Avaliação de Ações de Extensão, por meio do formulário de recursos, Anexo IX, o qual deverá ser enviado para o e-mail: [editaisproex@iffar.edu.br](mailto:editaisproex@iffar.edu.br).

7.3 Cada proposta poderá ter somente 01 (um) pedido de vistas e 01 (um) pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas neste Edital, até o limite orçamentário de **R\$147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) proveniente da matriz Reitoria/PROEX, conforme distribuído no item 4 deste edital.

8.2 Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e a

qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item “Orçamento detalhado” no SIGAA e em conformidade com os dispostos na [Resolução do Consup nº 077/2019](#).

8.3 Os recursos financeiros necessários para o custeio e para as bolsas da ação deverão ser descritos no item “Orçamento detalhado” no SIGAA, de forma discriminada.

8.4 O recurso destinado ao pagamento da bolsa deverá ser lançado no item de despesa “Pessoa física”.

8.5 O recurso destinado ao pagamento da bolsa estudante no Eixo I não compõe o recurso destinado ao apoio financeiro.

8.6 As bolsas de incentivo serão destinadas aos estudantes do IFFar selecionados pelo Coordenador da ação, conforme carga horária e valor descrito no quadro a seguir:

<b>Carga-horária (semanal)</b>	<b>Níveis de ensino</b>	<b>Valor de referência (mensal)</b>
12h	Ensino Médio	R\$ 250,00
12h	Ensino Superior	R\$ 375,00

8.7 O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de custeio descritas no Item I, Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019.

**Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:**

**I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:**

**a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;**

**b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.**

8.8 Cada servidor será beneficiado com recurso financeiro da PROEX para o desenvolvimento de 01 (uma) ação de extensão por EIXO, desde que as propostas sejam distintas. Entretanto, havendo disponibilidade orçamentária, o campus poderá fomentar mais de uma ação por eixo.

8.9 A distribuição do recurso financeiro no Eixo I ocorrerá por ordem de classificação, conforme Item 6 deste edital, até que os valores atinjam o montante estabelecido para cada campus.

8.10 A distribuição do recurso financeiro no Eixo II e III ocorrerá por ordem de classificação, conforme Item 6 deste edital, até que o recurso financeiro disponibilizado para cada Eixo seja finalizado.

8.11 O recurso não distribuído em um dos EIXOS será remanejado para outras ações classificadas nos demais EIXOS ou em outra ação de extensão que a PROEX julgar pertinente.

8.12 Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo SETEC/MEC de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o orçamento destinado a este edital passível de redução.

8.13 A execução financeira será realizada, preferencialmente, por meio do Cartão BB Pesquisa, desde que, o recurso orçamentário de custeio destinado a ação seja de no mínimo R\$1.000,00 (mil reais), exceto para o Eixo III que poderá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

8.13 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação, previstas no plano de trabalho, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

8.14 Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua conclusão, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar e a não renovação de apoio financeiro.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão em até 30 dias após o término da ação, conforme o previsto no Plano de Trabalho.

9.2 O Coordenador deverá preencher o Formulário de Prestação de Contas,

conforme Anexo VII, com a relação de itens de consumo, bolsas e respectivas notas fiscais/recibos, e caso houver, comprovante de devolução de saldo remanescente.

9.3 O Formulário de Prestação de Contas deve ser anexado no SIGAA, juntamente com o Relatório Final da ação.

9.4 A prestação de contas deverá seguir o disposto nos itens I, II, III e IV do Art. 30 da Resolução do CONSUP Nº 077/2019.

9.5 O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não retirar o Cartão BB Pesquisa, não desbloqueá-lo, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado e/ou utilizá-lo em desacordo com o previsto no plano de trabalho ou não apresentar a prestação de contas, ficará impedido de submeter novas propostas em editais da PROEX pelo prazo de dois anos, assim como, devolver os recursos gastos indevidamente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Após o período de inscrições não poderão ser acrescentadas informações e/ou documentos na proposta de extensão.

10.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou qualquer tipo de fraude na realização do processo.

10.3 Os resultados da ação deverão ser apresentados em eventos acadêmicos (Mostra de Educação Profissional e Tecnológica, Semana Acadêmica), boletins técnicos, periódicos, entre outros, interno ou externo ao IFFar, e comprovado no Relatório Final.

10.4 A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

10.5 O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

10.6 Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor/Coordenador de Extensão do *campus* e, posteriormente, sendo necessário, à Comissão de Seleção e Avaliação.

10.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação,

amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria/RS, 31 de julho de 2023.

**ANGELA MARIA ANDRADE MARINHO**  
Pró-Reitora de Extensão  
Portaria nº 403/2020

## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª	Período para Inscrições	31/07/2023 a 29/09/2023
2ª	Relação Preliminar de Inscrições	03/10/2023
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	04/10/2023
4ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	05/10/2023
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	17/10/2023
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	18/10/2023
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	19/10/2023
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	23/10/2023
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	14/11/2023
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	16/11/2023
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	17/11/2023
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 21/11/2023
13ª	Início da vigência do pagamento de bolsas	A partir de 01/04/2024
14ª	Período de execução da ação	A partir de Fev./2024 até Jan./2025
15ª	Entrega do Relatório Final	30 dias após o término da ação



## ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

	<b>CrITÉrios a serem observados/analísados</b>	<b>NOTA *</b>
<b>01</b>	<b>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu <u>contexto e justificativa</u>:</b> a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta.	
<b>02</b>	<b>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos <u>objetivos e resultados esperados</u>:</b> a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	
<b>03</b>	<b>Análise a <u>qualidade metodológica da proposta</u> considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta.	
<b>04</b>	<b>Análise o <u>impacto social</u> da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	
<b>05</b>	<b>Análise a <u>pertinência do plano de trabalho do aluno bolsista e/ou voluntário</u></b> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta.	
<b>06</b>	<b>Análise a <u>consistência do cronograma de execução</u> considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	
<b>07</b>	<b>Análise a forma de <u>acompanhamento e avaliação da ação</u>, considerando os seguintes aspectos:</b> a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação.	
<b>08</b>	<b>Análise a <u>adequação orçamentária da proposta</u> considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencialize a realização da proposta.	
<b>Total:</b>		

**\*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 00 a 03 conforme a legenda:**

**(00) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória**

**(01) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória**

**(02) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória**

**(03) Proposta atende todos os aspectos de forma satisfatória**

## ANEXO IV - ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

<b>ÁREAS TEMÁTICAS</b>	
Comunicação	Direitos Humanos e Justiça
Cultura	Educação
Meio Ambiente	Saúde
Tecnologia e Produção	Trabalho

<b>As áreas temáticas da Extensão são subdivididas nas seguintes Linhas:</b>	
<b>1. Alfabetização, Leitura e Escrita</b>	alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
<b>2. Artes Integradas</b>	ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>3. Artes Visuais e audiovisuais</b>	escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; performance; apropriação; artes gráficas; fotografia; cinema; curtas; vídeos; formação; mídias contemporâneas; multimídia; web arte; arte digital; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>4. Dança</b>	diferentes estilos de dança; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>5. Livro e Literatura</b>	Gêneros textuais; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>6. Comunicação Estratégica</b>	elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
<b>7. Desenvolvimento de Produtos</b>	produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
<b>8. Desenvolvimento Regional</b>	elaboração e diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria à qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
<b>9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária</b>	constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
<b>10. Desenvolvimento Tecnológico</b>	processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
<b>11. Desenvolvimento Urbano</b>	planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a proporcionar soluções

	e tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
<b>12. Direitos Individuais e Coletivos</b>	apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
<b>13. Educação Profissional</b>	processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
<b>14. Empreendedorismo</b>	constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.
<b>15. Emprego e Renda</b>	defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
<b>16. Endemias e Epidemias</b>	planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
<b>17. Divulgação Científica e Tecnológica</b>	difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
<b>18. Esporte e Lazer</b>	práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
<b>19. Estilismo</b>	design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
<b>20. Fármacos e Medicamentos</b>	uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
<b>21. Formação de Professores</b>	formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
<b>22. Gestão do Trabalho</b>	estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
<b>23. Gestão Informacional</b>	sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
<b>24. Gestão Institucional</b>	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
<b>25. Gestão Pública</b>	sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais)
<b>26. Grupos Sociais Vulneráveis</b>	questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
<b>27. Infância e Adolescência</b>	processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
<b>28. Inovação Tecnológica</b>	introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem

	implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
<b>29. Jornalismo</b>	processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia
<b>30. Jovens e Adultos</b>	processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
<b>31. Línguas Estrangeiras</b>	processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
<b>32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem</b>	metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
<b>33. Mídias</b>	produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
<b>34. Música</b>	apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
<b>35. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares</b>	apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
<b>36. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural</b>	preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
<b>37. Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais</b>	processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.) e outros de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
<b>38. Propriedade Intelectual e Patente</b>	processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
<b>39. Questões Ambientais</b>	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
<b>40. Recursos Hídricos</b>	planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
<b>41. Resíduos Sólidos</b>	ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
<b>42. Saúde Animal</b>	processos e metodologias visando à assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

<b>43. Saúde da Família</b>	processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
<b>44. Saúde e Proteção no Trabalho</b>	processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
<b>45. Saúde Humana</b>	promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
<b>46. Segurança Alimentar e Nutricional</b>	incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
<b>47. Segurança Pública e Defesa Social</b>	planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
<b>48. Teatro</b>	Técnicas circenses; performances; formação; memória; produção e difusão cultural e artística.
<b>49. Tecnologia da Informação</b>	desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
<b>50. Terceira Idade</b>	planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
<b>51. Turismo</b>	planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
<b>52. Uso de Drogas e Dependência Química</b>	prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
<b>53. Desenvolvimento Humano</b>	temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística (letras e artes), visando à reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS QUE SERÃO  
COORDENADAS POR SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO IFFAR, POR  
CEDÊNCIA OU COLABORAÇÃO TÉCNICA**

<b>DADOS GERAIS DA AÇÃO</b>	
Título da Ação (Projeto/Produto/Programa/Curso/Evento):*	
Título:*	
Ano:*	
Período de Realização:* ____/____/____ a ____/____/____	
Área de Conhecimento do CNPq:*	
Abrangência:*	
Área Temática da Extensão:*	
Coordenador:*	
Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: ( ) Sim ( ) Não	
Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: ( ) Sim ( ) Não	
Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: ( ) Sim ( ) Não	
Responsável Pela Ação:*	
E-mail do Responsável:*	
Contato do Responsável:*	
<b>OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
Cite os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro abaixo:	

<b>PÚBLICO-ALVO DO PROJETO</b>		
Discriminar Público-Alvo Interno:*		
Quantificar Público-Alvo Interno:*		
Discriminar Público-Alvo Externo:*		
Quantificar Público-Alvo Externo:*		
Total de participantes estimados:*		
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>		
Estado:*		
Município:*		
Bairro:*		
Espaço de Realização:*		
Latitude:		
Longitude:		
<b>FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO</b>		
<b>Autofinanciado</b>		
<b>Financiado pela IF Farroupilha:</b>		
	Financiado pela Unidade Proponente:	
	Financiamento FAEX:	
	Edital de Extensão:*	
	Nº Bolsas Solicitadas:*	
<b>Financiamento Externo:</b>		
<b>UNIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO</b>		
Unidade Proponente:		

Executor Financeiro:	
Unidade Co-Executoras Externa:	
Unidade(s) Co-Executoras:	
<b>DADOS ADICIONAIS DO PROJETO</b>	
Resumo do Projeto:*	
Palavras-chave:*	
Justificativa para execução do projeto:*	
Fundamentação Teórica do projeto:*	
Metodologia de desenvolvimento do projeto:*	
Referências Bibliográficas para execução do projeto:*	

Objetivos Gerais:*
Resultados Esperados:*

**INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

<b>Docente:*</b>	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
<b>Técnico Administrativo:*</b>	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
<b>Discente:*</b>	
Função:*	
<b>Participante Externo:*</b>	
Nome:*	
CPF:*	
E-mail:*	
Função:*	
Sexo:*	
Formação:*	
Instituição:*	

**EQUIPE EXECUTORA**

Cadastrar Atividade	
Descrição da Atividade:*	
CH Total da Atividade:*	
Período:*	___/___/___ a ___/___/___
Membros da Atividade:*	

CH Total por Membro:*	
<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>	
Descreva os elementos da despesa	
<b>Diárias</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Diária	R\$
<b>Material de Consumo</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Material de Consumo:	R\$
<b>Passagens</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Passagens:	R\$
<b>Pessoa Física</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Física:	R\$
<b>Pessoa Jurídica</b>	
Discriminação:	

Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Jurídica:	R\$
<b>Equipamentos</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	

Valor unitário:	
Subtotal Equipamentos:	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

OBS: No orçamento deverão ser incluídos apenas os itens financiados pelos Editais.

\*Campos de preenchimento obrigatório

## ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA

<b>1. Dados da Ação</b>
Título da ação:
Carga horária a ser cumprida pelo estudante extensionista:
Aluno(a) do Ensino Médio ( )      Aluno(a) do Ensino Superior ( )

<b>2. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na ação de extensão</b>

<b>3. Cronograma do Plano de Trabalho</b>
---

Mês de início/Ano: _____
--------------------------

Atividades	Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									

Data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



## ANEXO VIII - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS

DADOS DA AÇÃO	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
<b>ETAPA</b> (Marque a etapa a qual se refere à solicitação de vistas)	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b> (O solicitante somente poderá ser o Coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial (    )	Celular (    )
E-mail:	
_____ Assinatura do Coordenador	
Data da entrega: ____ / ____ /2023	
<b>Observação:</b> - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:editaisproex@ifar.edu.br">editaisproex@ifar.edu.br</a> ; - o formulário não poderá ser alterado.	



## ANEXO X - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## ANEXO XI - FORMULÁRIO DE PRÉ-PROPOSTA DO ESTUDANTE

FORMULÁRIO DE PRÉ-PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO DO ESTUDANTE		
<b>1. Identificação</b>		
Nome do Estudante Proponente:		
Nível de ensino: Integrado ( )    Subsequente ( )    Graduação ( )    Pós-graduação ( )		
RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nome do Servidor Coordenador:		
RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
<b>2. Dados do Pré-proposta</b>		
Título do Pré-proposta (Ação de Extensão):		
Ano:	Nº Edital:	
Período de Realização: de    /    /2023    a    /    / 2023		
Campus:		
Local de realização:		
Município:		
Bairro:	Estado:	
Público alvo interno estimado:		Público alvo externo estimado (obrigatório):
<b>Membros da Ação</b>		
Nomes	Categoria (Estudante, Servidor, Colaborador externo)	Função (Coordenador, Bolsista, Voluntário, Participante)
<b>3. Descrição da Ação</b>		
<b>Resumo:</b>		

**Justificativa:****Objetivos Gerais:****Metodologia:****Cronograma de Atividades:****Resultados Esperados****DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO****Quanto ao Estudante Proponente:**

- Estar matriculado;
- Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
- Possuir currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

- O Estudante Proponente deverá ser o bolsista da ação;
- Elaborar e coordenar a ação de extensão, a qual é proponente;
- Auxiliar o Servidor Coordenador em todas as ações relacionadas à proposta;
- Não ser beneficiário de bolsa de fomento de programas institucionais ou bolsa incentivo de monitoria.

**Quanto ao Servidor Coordenador:**

- Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFFar;
- Assinar a Pré-proposta, dando concordância à submissão e execução da ação no caso classificação com bolsa;
- Orientar o Estudante Proponente, na execução da ação de extensão;
- Cadastrar a ação de extensão no SIGAA/Extensão, bem como o relatório final de atividades e monitorar o sistema nas demais funções inerentes à ação;
- Ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão;
- Poderá atuar como Servidor Coordenador de até 02 propostas deste edital;
- O coordenador da(s) ação(ões) contemplada(s) neste Edital, não estará impedido de receber fomento de outro Edital da PROEX;
- Não possuir pendências em qualquer uma das ações desenvolvidas pela PROEX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Proponente

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.